LEI Nº 2.533, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 04/11 a 19-11
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário Mat. 1015801

Denomina as Ruas do Loteamento Parque Florestal, Bairro Parque Real.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas do Loteamento Parque Florestal, Bairro Parque Real, nesta cidade, serão denominadas conforme seguem discriminadas:

I – RUA A (via localizada entre o Lote A 1 e a Área COM. X 5 – continuidade da Rua A do Loteamento Parque das Palmeiras);

II – RUA B (via localizada entre o Lote C 1 e o Lote C 23);

III – RUA C (via localizada entre o Lote D 1 e o Lote D 23);

IV – RUA D (via localizada entre o Lote E 1 e a Área COM. F 1);

V – RUA E (via localizada entre a Área COM. G 1 e o Lote H 9);

VI – RUA F (via localizada entre o Lote I 1 e o I 23);

VII – RUA G (via localizada entre o Lote J 1 e o Lote J 23);

VIII – RUA H (via localizada entre o Lote K 1 e o Lote K 23);

IX – RUA I (via localizada entre o Lote L 1 e o Lote L 23);

X – RUA J (via localizada entre Área COM. N 1 e o Lote M 1);

XI – RUA K (via localizada entre o Lote P 9 e o Lote COM. O 1);

XII – RUA L (via localizada entre o Lote Q 1 e o Lote Q 23);

XIII – RUA M (via localizada entre o Lote R 1 e o Lote R 23);

XIV – RUA N (via localizada entre o Lote S 1 e a Área COM. S 1);

XV – RUA O (via localizada entre o Lote S 38 e a Área COM. Y 5);

XVI – RUA P (via localizada entre a Área COM. T 1 e o Lote T 19);

XVII – RUA 1 (via localizada entre o Lote U 1 e o Lote V 23);

PGM

XVIII – RUA 2 (via localizada entre a Rua A – Área COM. A 1 e a Rua O – Área COM.S 4);

XIX – RUA 3 (via localizada entre a Rua A – Área COM. B 1 e a Rua O – Área COM.T 4);

XX – RUA 4 (via localizada entre a Rua A – Lote B 19 e a Rua O – Lote T 20);

XXI – RUA 5 (via localizada entre a Rua A – Área COM. X 1 e a Rua O – Área COM.Y 1).

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 04 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo